



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 311, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

### RESOLUÇÃO Nº 020/2023 CMDCA

Dispõe sobre a publicação do resultado da eleição do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Afonso Cunha/MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.069/90;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 285/2015;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 002 de 08 de maio de 2023, que traça as atribuições da Comissão Especial Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 002 de 02 de agosto de 2023, que define diretrizes para o processo eleitoral e candidatura a membro do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CONANDA nº 231/22;

**CONSIDERANDO** o processo de votação e apuração dos votos, ocorridos em 01 de outubro de 2023, ocorrido na Unidade Escolar Municipal RAIMUNDA DA SILVA LIMA, nesta cidade.

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Tornar Público o Resultado da Eleição para Membros do Conselho Tutelar de Afonso Cunha/MA:

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	VOTAÇÃO
1	Raimundo Rodrigues dos Santos - 10	292
2	Pedro de Melo Resende Junior - 12	292
3	Elyara da Silva Viana - 01	264
4	José Costa de Araújo - 15	230
5	Jonata Rafael Ferreira Viana - 02	173
6	Francisca Lima da Silva Delmiro (KinhaResende) - 11	160
7	Debora Silva Magalhães - 08	104
8	Barbara Bacelícia de Oliveira - 04	59



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 311, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

9	Aldo de Souza Lima - 22	55
10	Beatriz de Sousa Mendes - 06	49

<b>Branços</b>	<b>4</b>
<b>Nulos</b>	<b>4</b>
<b>Total de Votos</b>	<b>1.686</b>
<b>Total de Votos Válidos</b>	<b>1.678</b>

**Art. 2º** Os candidatos terão os dias 04 e 05/10/2023 para apresentar recursos relativos a este resultado junto à comissão eleitoral, à Praça da Comunidade, sala dos conselhos, centro de Afonso Cunha/MA.

**Art. 3º** A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se!**

Afonso Cunha/MA, 03 de outubro de 2023.

**LUCIELSON LOPES DOS SANTOS**  
Comissão Especial Eleitoral

**ELISVANDO LIVRAMENTO DIAS**  
Portaria nº 008/2022 CPF: 079.228.293-02  
Presidente CMDCA – Afonso Cunha – MA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº

009.1/2023- SRP-CPL/PMAC. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2023. OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestar serviços de manutenção predial complementar de acordo com as necessidades do Município de Afonso Cunha/MA. Aos 12 (DOZE) dias do mês de SETEMBRO de 2023, MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada na Praça da Comunidade, Nº56, Centro, CEP: 65.505-000, Afonso Cunha -MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, no uso de suas atribuições, e em face do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009.1/2023 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2023, tipo menor preço por item, resolve FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COMPLEMENTAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA., sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decreto nº 3.931/2001, decreto Nº 4.342/02, decreto nº 7892/2013, decreto 9.488/20218, decreto 10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço, a empresa POLY ENGENHARIA LTDA, pessoa



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 311, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.494.917/0001-90, sediada na AV. MARIA ALICE, QUADRA L, LOTE 01 E 02, LOJA 45, OLHO D'AGUA, SÃO LUÍS/MA, CEP 65068-095, neste ato representada pela Sr. NELSON ROBERTO DINIZ COELHO, portador (a) da CI nº 0000017916925 SSP/MA e do CPF nº 331.216.483-49, Rua P, nº 29, quadra 04, Cohatrac 1, São Luís/MA, CEP 65053-710, declarada VENCEDORA, com base na lei 10.520/2002 e decreto 10.024/2019 em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009.1/2023-SRP, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente. CLÁUSULA PRIMEIRA: *Do Objeto.* O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COMPLEMENTAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009.1/2023-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as documentações e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada. CLÁUSULA SEGUNDA: *Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões.* A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA. Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto,

obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao *dobro do valor* de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. CLÁUSULA TERCEIRA: *Da Gerência da Presente Ata de Registro de Preços.* O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais. Parágrafo Único: *É facultado a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).* CLÁUSULA QUARTA: *Dos preços, especificações e quantitativos* Os preços



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 311, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

registrados das propostas classificadas, as empresas e os representantes legais,

encontram-se abaixo:

Razão Social: POLY ENGENHARIA LTDA				
CNPJ nº 00.494.917/0001-90,				
Endereço Completo: AV. MARIA ALICE, QUADRA L, LOTE 01 E 02, LOJA 45, OLHO D'AGUA, SÃO LUÍS/MA, CEP 65068-095				
Nome do Representante Legal: NELSON ROBERTO DINIZ COELHO				
CPF: 331.216.483-49				
Cargo/Função: SÓCIO/PROPRIETÁRIO				
ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COMPLEMENTAR, CONFORME PLANILHA ANEXA.	1	R\$ 453.011,18	R\$ 453.011,18

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 453.011,18 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, ONZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUINTA: Da Revisão dos Preços.**  
Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses. A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA as variações dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada

procedente. **CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Registro de Preços.** A empresa terá seus registros cancelados quando: I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02; Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 311, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

**CLÁUSULA SÉTIMA: *Dos Ilícitos Penais.*** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA: *Do Contrato.*** Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura dos contratos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação. **Parágrafo Único: *Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.*** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital. Os contratos poderão ser alterados nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA NONA: *Disposições Gerais*** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, dos compromissos previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. A existência dessa ata de registro de preço, não obriga esta prefeitura municipal a firmar solicitações e contratos. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da

execução deste ajuste será o da Comarca de Coelho Neto/MA. E, por estarem em pelo e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente ata, assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito. Afonso Cunha - MA, 12 de SETEMBRO de 2023. **ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR. PREFEITO MUNICIPAL AFONSO CUNHA – MA. ORGÃO GERENCIADOR . POLY ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 00.494.917/0001-90. NELSON ROBERTO DINIZ COELHO.**

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025\_8/2022, PARTES: MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA através do GABINETE DO PREFEITO e A EMPRESA WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada em realização de eventos culturais e serviços de cerimonial para o Município de Afonso Cunha/MA para a festa do dia das crianças. DATA DA ASSINATURA: 20.07.2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520/202, Lei nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 020/2022. VALOR TOTAL - R\$ 22.881,25 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Dotação Orçamentária - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021002 – GABINETE DO PREFEITO PROJ/ATIVIDADE 13.392. 0008 2036 – Manutenção do Fundo de Cultura e Turismo ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS/ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS, CONVÊNIO



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 311, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

SEC. ESTADUAL DE CULTURA - PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) MESES a contar da data da assinatura do contrato. ASSINAM: ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR – Prefeito Municipal de Afonso Cunha - MA e WESLLYANNY BRUNNA KARENN DIAS COSTA – pela Empresa Contratada. Publique-se ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR. Ordenador de Despesas.